

GABINETE DO PREFEITO

ATO JUSTIFICADOR

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.987/1995, em especial o seu Art.5º;

CONSIDERANDO os abaixo-assinados encaminhados pelos residentes na zona rural do município solicitando o serviço de transporte coletivo;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2023/SMIESUST, quanto a viabilidade da concessão do serviço de transporte coletivo da zona rural;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo na zona rural tem histórico de operação via execução indireta;

CONSIDERANDO que a Administração não possui expertise nem detém orçamento específico para a prestação direta dos serviços;

CONSIDERANDO a audiência pública, realizada no dia 07/03/2024, que apresentou e tornou público os estudos técnicos e demais informações pertinentes quanto a licitação que se pretende realizar, referente ao transporte coletivo da zona rural do município;

CONSIDERANDO o relatório da audiência pública contendo as manifestações do público e os esclarecimentos explanados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito;

CONSIDERANDO ser razoável e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços de transporte coletivo da zona rural sob o regime de concessão;

RESOLVE:

Tornar público o presente Ato Justificador de concessão dos serviços de

transporte coletivo na zona rural do município de São Borja, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, considerando todos os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações, e na Lei Federal nº 8.987/1995;

São Borja, 14 de março de 2024

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Transporte Coletivo da Zona Rural do Município de São Borja

Data: 07/03/2024

Local: Câmara Municipal de Vereadores de São Borja

1. INTRODUÇÃO

A audiência pública, realizada no dia 07/03/2024, teve como principal pretexto apresentar e tornar transparente ao público o andamento do processo que busca resolver o problema de transporte coletivo dos moradores da zona rural do município de São Borja. Para isso, foram convidados todas as comunidades e presidentes de associações da zona rural, bem como autoridades do legislativo e executivo, que se fizeram presente e tornaram pública as suas dúvidas e manifestações quanto ao objeto da audiência.

2. RELATÓRIO

No dia 7 (sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h, foi iniciada a Audiência Pública referente ao transporte coletivo da zona rural, publicada no Diário Oficial do município nº 1574, no dia 21 de fevereiro.

Deu-se início a apresentação da mesa diretora, logo dando a palavra ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Transito, Moacir Tiecher. Elucidando ao público presente, falou quanto ao atraso que ocorreu no andamento do processo devido a Nova Lei de Licitações ter entrado

em vigor e quanto a importância do serviço de transporte coletivo para a população residente na zona rural.

Na sequência, deu-se início as apresentações técnicas, realizada pela advogada Laureani Pazzini, servidora da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja – AGESB. A apresentação discorreu sobre os estudos técnicos, demonstrando a maior viabilidade conforme os estudos de demanda realizados, bem como quanto aos detalhes do tipo de veículo a ser usado, localidades a serem atendidas pelas linhas propostas e valores estimados das tarifas por local de embarque.

Após a apresentação foi aberta a palavra ao público, para a realização de manifestações, questionamentos e sugestões quanto ao objeto.

3. DAS MANIFESTAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista que as manifestações do público trataram de temas comuns, os esclarecimentos aqui apresentados foram organizados em tópicos.

i. Quanto as localidades que não estão presentes nos itinerários propostos (como Rincão da Cria e São Marcos, por exemplo);

Em períodos anteriores, existia linha regular de transporte coletivo que atendia a localidade de Rincão da Cria, bem como localidades próximas, através de uma linha experimental da concessionária que realiza os serviços de transporte coletivo urbano. Em conversas, para tratar as dúvidas, a concessionária informou que até o ano de 2020, antes da pandemia de Covid-19, a linha era na maior parte sustentada por funcionários de empresas que tinham sede na localidade e, após a pandemia, devido ao fechamento de algumas empresas, a linha se tornou insustentável, com dias transportando uma média de 4 passageiros.

Conforme os estudos de demanda realizados e os itinerários propostos nos estudos técnicos, a linha que realiza o itinerário Vila Brittes/ São Borja, transpondo pela BR-285, seria a mais próxima a atender a localidade, considerando que os residentes podem se deslocar até o

acostamento para o embarque. Assim, considerando também que os estudos e o projeto proposto pretendem atender a demanda mínima do público, baseadas nas linhas que eram executadas anteriormente, em caso se demonstrar viável, a linha poderá ser alterada e ajustada por meio de aditivos contratuais.

Já a localidade de São Marcos será atendida pela linha Samburá/São Borja, realizando a parada na conhecida Esquina para São Marcos, distante a estimados 3km da entrada para o Assentamento de São Marcos. Como citado anteriormente, o serviço terá o objetivo de atender a demanda mínima e, caso a demanda se demonstre maior na execução dos serviços, o itinerário poderá ser estendido, por meio de termos aditivos, para melhor atender a localidade e seus residentes.

ii. Quanto a localidade de Nhú-porã ser atendida de forma exclusiva por veículo do tipo “Van”;

Os estudos e a proposta de atendimento mais viável consideraram a demanda mínima de todas as localidades da zona rural como um coletivo. Assim, possibilitando o menor custo da tarifa de utilização dos serviços para todos.

A localidade de Nhú-porã será atendida pela linha Vila Brittes/São Borja e foi desenvolvida com base nos mesmos moldes de como o serviço era ofertado anteriormente. Conforme os dados levantados nos estudos técnicos e de demanda, essa é a linha com maior número de passageiros estimados, principalmente por abranger as localidades de Nhú-porã e Encruzilhada (divisa com município de Maçambará).

Assim, o itinerário foi proposto com a intenção de melhor atender o interesse do coletivo da zona rural como um todo. Devido aos dados quanto a população rural serem deficitários e considerando que os dados oficiais do serviço que era ofertado anteriormente serem antigos, afim de assegurar que a demanda mínima estimada nos estudos seja o mais

próximo do real, a objeto ficou determinado como um ônibus pequeno, de até 34 lugares, percorrendo o percurso desde Vila Brittes até São Borja.

Se a demanda se demonstrar superior à estimada, através da fiscalização e do andamento dos serviços, uma viagem adicional afim de melhor atender a demanda da localidade de Nhú-porã poderá ser realizada através de termos aditivos ao contrato.

iii. Quanto ao número de viagens por semana;

Como citado anteriormente, os estudos técnicos, baseados no estudo de demanda, preveem o atendimento às demandas mínimas das comunidades e localidades. Isso se fez devido aos dados oficiais referentes a população da zona rural serem deficitários e de difícil precisão.

Portanto, estimou-se uma viagem por semana para cada região específica, atendendo os principais distritos e suas localidades. Considerando o histórico dos serviços prestados anteriormente, em que era realizado 3 viagens por semana, é de conhecimento público que por muitas vezes o transporte percorria seu itinerário vazio, causando apenas prejuízos para a concessionária da época.

A maior parte dos passageiros transportados se dava no início ou fim de mês, quando os trabalhadores da zona rural, ou até mesmo aposentados, recebiam suas remunerações e vinham para a zona urbana realizar suas compras básicas no comércio. Em vista a esse histórico, os serviços propostos nos estudos visam uma viagem por semana.

Porém, cabe ressaltar que se a demanda real dos serviços for maior que a estimada, ou que essa aumente durante a execução e retorno dos serviços de transporte coletivo, existe a possibilidade de realizar aditivos contratuais para aumentar o número de viagens adicionais para melhor atender a população residente na zona rural.

iv. Quanto aos valores das tarifas;

Durante a Audiência Pública houve divergências quanto aos valores estimados das tarifas. Em algumas colocações foi manifestado que o valor era justo, em outras que era demasiado caro, e em outras que o valor era de bom agrado.

Contudo, vale ressaltar que os valores estimados não são os reais, pois esses ainda precisam passar pelo processo de Concorrência Pública, que possibilitará a diminuição. Além disso, durante a execução dos serviços os valores também seguirão os dispostos na Nova Lei de Licitações, que obrigaram a Concessionária a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, para atender o interesse público.

Também, na eventualidade de aumento de viagens por semana, justificada pelo aumento da demanda, o valor das tarifas deverão sofrer equilíbrio econômico-financeiro, para se manter as condições inicialmente contratadas.

4. CONCLUSÃO

A audiência pública contou com boa presença do público e de entidades representativas, demonstrando apoio e interesse sobre o tema, fortalecendo a necessidade de solução para os problemas suscitados. As questões e as manifestações do público presente ressaltaram as dificuldades encontradas na elaboração dos estudos técnicos e do estudo de demanda, elucidando necessidades específicas de cada localidade e trazendo a tona as características da zona rural do município.

Ressalta-se que as manifestações relevantes foram aqui categorizadas e justificadas. Como esclarecido nos estudos técnicos e de demanda, bem como na própria audiência pública, os serviços tem objetivo de atender a demanda mínima da zona rural e poderão sofrer alterações caso essa seja superior ao estimado.

Moacir Antônio de Oliveira Tiecher
Secretário da SMIESUST
Decreto nº 18.904/20211

plância de sentido em todos os trechos. Foi sugerida ⁴ uma
coluna na Borja do Lanto com a Tricentenária (esquina da
Escola Arnaldo Matler). Nada mais havendo digno de nota encerra
esta ata que dato e anno em os demais presentes: São Borja,
15 de outubro de 2023. ~~Moacir~~ ~~Moacir Teacher~~ ~~Moacir~~ ~~Moacir~~
Cláudio Santos ~~Reginaldo de Brum~~ ~~Vir~~
Kawroni Pozzini Silveira, Manoel B.

Ata nº 001/24

nos sete dias do mês de março de ano de dois mil e vinte e qua-
tro, às nove horas, no plenário da Câmara Municipal
de Vereadores de São Borja, realizou-se a audiência
pública a fim de buscar soluções para o proble-
ma de transporte público da zona rural do Mun-
cípio, deu-se início com a composição da mesa: Vereador
Marcelo Robalo, Secretário da SMIESUST Moacir Teacher, Diretor
do Departamento de Trânsito Armando Kunzler, Presidente
da ACESSO Nilton Kollermann. Dando sequência o
Secretário Moacir deu as boas vindas a todos, bem
como agradeceu a presença. Falou sobre o projeto
bancos para o funcionamento do transporte
público a zona rural do Município. Ele citou que
em virtude da nova Lei de licitações, houve um
atraso no andamento das atividades para
envolver esta demanda. Após, o presidente da ACESSO
se pronunciou, agradecendo a presença de todos
e colocou da importância do transporte público, tanto
na zona urbana quanto, na rural. O Vereador Marcelo
reforçou a importância e necessidade do transporte
na zona rural. Estavam presentes os vereadores Adão
Antônio, Lóris Robalo, Lindolfo, Loni, Junior e Fabijio.
A advogada Kawroni Pozzini Silveira, do ACESSO, fez
a apresentação dos estudos técnicos realizados sobre
transporte público na zona rural. Os estudos apontam
que seria mais viáveis os itinerários: Itinurário!

Lombovã (saída às 6h30min) passando na EMEF
 Osvaldina, com destino à Estação Rodoviária de S
 Borja, passando pelas localidades de Rinc
 do Meio, Timbaúva, Assentamento Lambuchim, S
 Miguel, esquina de São Marcos, Passo da Bar
 e Estiva, com retorno em sentido inverso e
 16h. Itinerário II, partindo de Lombovã (sai
 às 6h30min) - Em, digo - partindo do Rincão
 de Santana - EMEF Olinto Donzelos, com destino
 para a Estação Rodoviária de São Borja, pass
 pelas localidades de São Ramão, Comunidade
 São Pedro do Butuí, Assentamento Caçacã, J
 e Assentamento Cristo Redentor, com retorno e
 sentido inverso às 16h. Itinerário III - partindo
 Vila Brites (saída às 6h30min) - na EMEF Leil
 to Salzano, com destino à Estação Rodoviária e
 São Borja, passando pelas localidades da Encru
 da entrada de São Rafael, Coxilha Negra, N
 -Poã e Pirahy Alimentos, com retorno em sentid
 inverso às 16h. Os valores ficaram em torno de:
 Lombovã / São Borja R\$ 61,36 - por viagem
 Vila Brites / São Borja R\$ 61,07 - por viag
 Rincão de Santana / São Borja R\$ 51,66 - p
 viagem. A princípio será realizada uma viagem
 por semana em cada itinerário. A senhora M
 Pelizzaro Pereira questionou a ausência da localid
 do Rincão da Lira nos itinerários. O senhor Francis
 dos Santos Rosa, da comunidade de Nhú-Poã
 falou que uma vez na semana não vai au
 liar e nem atender a demanda da localidade.
 O senhor Ribens, falou que era necessar
 um estudo mais aprofundado sobre a dema
 das comunidades. Que não se pode fazer licito
 em cima de dados superficiais. O servidor

co Monteuo colocou que foram feitos estudos em cima de ⁵ pesquisas e conversas com moradores e com antigos transportes públicos, disp, empresa que realizam o transporte em anos anteriores. Anilde Machado, falou que, apesar dos valores altos, vai dar certo. A senhora Ana dos Santos Dora, de São Marcos, pediu que o transporte entrasse na comunidade. Pediu que o transporte passasse mais de uma vez na semana na localidade. O vice-prefeito do assentamento do Cristo Redentor afirmando que há uma grande demanda e necessidade de transporte. Em uso, dificulta até para a juventude participar do Menor Aprendiz. Dionez Zineli, representante de Jarandi - solicitando que o transporte no mínimo duas vezes na semana. Ingrida de Lambura, colocou que não são todos os dias que o pessoal do interior vem para a cidade, mas que é necessário transporte no final e início de mês. Seu Abelardo Perua Filho, falou da precariedade das estradas do interior, que não vai haver veículo que aguentar essas estradas. Seu Abelardo é da comunidade de São Miguel. Claudis, de Ntuhã, colocou que uma empresa não vai aceitar fazer todo esse itinerário. A senhora Genoveva Paz, do rincão do Rio, falou da dificuldade necessário para patrolar as estradas. A dona de Dalva, Passo da Barca, pediu agilidade para colocar o transporte. O vereador Junior, falou de legalidade do funcionamento do projeto, também colocou que poderia ser feito um itinerário diferente, além de alterar o projeto para se colocar vans para realizar o transporte. O vereador Dipamil, falou que o entretanto que não foram escutadas as comunidades antes de realizar a audiência pública. Concluiu dizendo que as pessoas vieram tentar resolver a situação.

(Assinatura)

mas não sair daqui sem solução. Colocou que audiência está num horário inadequado. O dor Feltrin, colocou que fica comunidade de fora da linha de transporte que estamos discutindo algo que não vai resultar em nada. Que Executivo tem que assumir esse transporte. Questionou porque a comissão não se deslocou para discutir o transporte de zona rural. Vereador Raimundo Roberto, falou da importância da audiência para ouvir a comunidade, plenário da Câmara, a fim de ficar registrada a participação e demandas das localidades. É que este assunto, transporte público da zona rural é antigo. Colocou que no dia 2023, sua mandata enviou um pedido questionando sobre o transporte público da zona rural. Colocou que uma proposta seria a conversa, sobre o dia, com os moradores das próprias localidades a fim de criar para realizar o transporte. Vereador Adão Tiago, colocou que não é uma audiência e um desabafo da comunidade. Afirma que não vai licitação porque a política está desatualizada porque não atende aos anseios da comunidade. A senhora Luiza, da Timbaúva, colocou que é muito difícil vir à cidade para comprar algo para vender ou comprar algo. O secretário Moacir, informou que todos os representantes das comunidades receberam o ofício convidando para a audiência. A senhora Joceli de São Mathus, falou que o interior está abandonado pelos governantes. Precisam de transporte, principalmente, no início do mês. A senhora o vereador Lindolfo, falou que recebeu o convite,

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de março de 2024

Número 1591

SMPOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO N° 01

Pregão Eletrônico n° 03/2024/DCL/SMPOP. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo SUV, zero quilômetros, ano e modelo 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da sessão: 28/03/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 14/03/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

**PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO DA REURB
COMPLEXO HABITACIONAL EDDIE FREIRE NUNES - II**
(Previsto no artigo 40 da Lei Federal nº 13.465/17)

Procedimento de Regularização Fundiária: 002/2024
Modalidade: REURB-S – Interesse Social
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de São Borja – De Ofício – Artigo 7º, inciso I, do Decreto 9370/2018
Decreto Municipal nº 20.202, de 30 de Outubro de 2023
Matrícula de origem: nº 31.352
Tipo: REURB-S em área pública com matrícula do Município
Parcelador identificado: Prefeitura Municipal de São Borja

**PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMPLEXO HABITACIONAL EDDIE FREIRE NUNES - II**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Município de São Borja, legitimado nos termos do artigo 7º, I da Lei 13.465/2017, devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado Complexo Habitacional Eddie Freire Nunes - II.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Sendo assim:

I. Certifico que a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas contempla todas as obras de infraestrutura essencial de acordo com artigo 36, da Lei Federal nº 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas.

II. Certifico que a área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

III. Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária para o núcleo urbano denominado **Complexo Habitacional Eddie Freire Nunes – II**, localizado na esquina formada pelas Ruas Vereador Eddie Freire Nunes lado ímpar e Dorval Nólivos, lado par, Bairro Maria do Carmo, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.

IV. Ficam aqui declarados os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais:

IV.I. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Luciane dos Santos**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 017.452.540-05, residente

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de março de 2024

Número 1591

na Rua Eddie Freire Nunes, nº 2.945, lote 01, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.II. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Carla Matoso Corrales Leal**, brasileira, solteira, manicure, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 012.684.150-06, residente na Rua Eddie Freire Nunes, nº 2.955, lote 02, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.III. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Suzete da Costa Matoso**, brasileira, solteira, beneficiária, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 306.318.900-68 residente na Rua Eddie Freire Nunes, nº 2.959, lote 03, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.IV. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **José Néviton Freitas Oliveira**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 549.654.620-68, residente na Rua Eddie Freire Nunes, nº 2.963, lote 04, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.V. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Morgana Belmonte**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 036.227.420-70, residente na Rua Eddie Freire Nunes, nº 2.973, lote 05, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

Publique-se.

São Borja, 21 de Fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de março de 2024

Número 1591

**PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO DA REURB
COMPLEXO HABITACIONAL CAMPO OSÓRIO**
(Previsto no artigo 40 da Lei Federal nº 13.465/17)

Procedimento de Regularização Fundiária: 001/2024
Modalidade: REURB-S – Interesse Social
Rito: Sem Demarcação Urbanística Prévia
Legitimado: Município de São Borja – De Ofício – Artigo 7º, inciso I, do Decreto 9370/2018
Decreto Municipal nº 20.204, de 30 de Outubro de 2023
Matrícula de origem: nº 31.190
Tipo: REURB-S em área pública com matrícula do Município
Parcelador identificado: Prefeitura Municipal de São Borja

**PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMPLEXO HABITACIONAL CAMPO OSÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Município de São Borja, legitimado nos termos do artigo 7º, I da Lei 13.465/2017, devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado Complexo Habitacional Campo Osório.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Sendo assim:

I. Certifico que a área sobre a qual estão assentadas as unidades ora regularizadas contempla todas as obras de infraestrutura essencial de acordo com artigo 36, da Lei Federal nº 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas.

II. Certifico que a área abrangida pela REURB-S não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

III. Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária para o núcleo urbano denominado **Complexo Habitacional Campo Osório**, localizado na Rua Campo Osório, lado par, distante 154,96m da Rua Duque de Caxias, lado par, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.

IV. Ficam aqui declarados os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais:

IV.I. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Juliana Batista Silva Vieira**,

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de março de 2024

Número 1591

brasileira, solteira, do lar, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 017.714.390-84, residente na Rua Vereador Campo Osório, nº 1.420, lote 01, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.II. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Ana Paula Flores Brunele**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 047.490.000-47, residente na Rua Sem Denominação, nº 94, lote 02, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.III. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Lucas Rinoço Rodrigues**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 037.538.600-93 residente na Rua Sem Denominação, nº 76, lote 03, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.IV. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Géssica Helen Gusmão**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 041.783.640-65, residente na Rua Sem Denominação, nº 62, lote 04, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.V. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Israel Fagundes Rodrigues**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 549.754.500-97, residente na Rua Sem Denominação, nº 52, lote 05, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

IV.VI. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Natália Veridiane Santos da Silva**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 016.522.110-04, residente na Rua Sem Denominação, nº 32, lote 07, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

V.VII. Fica conferido o título de Legitimação Fundiária a **Ines da Silva Trindade**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 025.729.050-86, residente na Rua Sem Denominação, nº 10, lote 09, da quadra nº 01, do mapa de loteamento.

Publique-se.

São Borja, __ de Fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 007/2024 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público 001/2019, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração – Departamento de RH, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de março de 2024

Número 1591

São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
74º	Rafael Schon Pacheco	Agente Administrativo Auxiliar

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 15 de Março de 2024.

Registre-se e Publique-se

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal